

JUCEMAT

JUNTA COMERCIAL

PORTARIA Nº 60/2024/JUCEMAT, de 15 de outubro de 2024.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Estadual nº 1.093 de 17/04/2012, que estabelece normas de padronização para elaboração e publicação dos lotacionogramas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências, **RESOLVE**:

Art. 1º **Publicar** o lotacionograma da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso conforme o anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registrada e publicada, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2024.

Original assinado

Manoel Lourenço de Amorim Silva

Fonte: Unidade de Gestão de Pessoas JUCEMAT, relatório gerado no SEAP em 15/10/2024.

ANEXO I						
LOTACIONOGRAMA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO						
4º TRIMESTRE/2024						
Carreira	Cargo	Cargos Criados	Cargos Ocupados	Cargos Vagos	Contratados	Subsídio
Desenvolvimento Econômico Social	Analista de Desenvolvimento Econômico Social	10	09	01	-	Lei nº 10.050/2014 De 07/01/2014.
Desenvolvimento Econômico Social	Técnico de Desenvolvimento Econômico Social	45	39	06	-	
Desenvolvimento Econômico Social	Apoio de Desenvolvimento Econômico Social	02	02	00	-	
Servidores de Outros Órgãos/Entidades/Poderes Cedidos a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso						
Órgão/Entidade Cedente		Cargo			Quantidade	
Secretaria de Estado Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso (SEAF-MT)		Analista de Desenv. Econômico Social			1	

Protocolo 1630689

INTERMAT

INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO

AVISO DE DATA DE REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/CASACIVIL
PROCESSO INTERMAT-PRO-2023/02156**

Objeto: Contratação de serviços de tratamento de documentos, higienização, classificação, catalogação, digitalização, indexação e disponibilização de versão digital em sistemas informatizados, do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), para realização do PGP - Projeto 7 que faz parte do Contrato de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 18.2.0167.1, celebrado entre o BNDES e o Estado de Mato Grosso, para apoio ao Programa Terra a Limpo, para atender as demandas do Instituto de Terras do Estado de Mato Grosso conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1.077 de 08 de outubro de 2024, torna público aos interessados que fica convocada o licitante JAISON COUTINHO EPP, CNPJ/MF Nº: 11.103.343/0001-06, classificado em primeiro lugar, para realização de PROVA DE CONCEITO prevista no item 10 do edital do pregão eletrônico 009/2024/CASACIVIL, que acontecerá nos dias 04, 05 e 06 de novembro, com início às 8h00min, horário local, na sede do INTERMAT, Rua Engº Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, s/nº, Edifício Engº José Morbeck, Centro Político Administrativo Cuiabá - MT.

Cuiabá-MT, 15 de outubro de 2024.

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS
Presidente do INTERMAT

Protocolo 1630597

PORTARIA Nº 261

O Presidente do Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, no uso das atribuições que lhe conferem os itens I e VI do artigo 5º do Decreto nº 1.546 de 26 de maio de 1.992, que aprova o Regulamento deste Órgão: Considerando a faculdade prevista nos artigos 27 e 28, item I e II mais os parágrafos 1º e 2º da Lei nº 6.383 de 07 de dezembro de 1.976; Considerando os pressupostos contidos nos artigos 5º e 6º da Lei nº 3.922, de 20 de setembro de 1.977; Considerando orientações materializadas nos artigos 3º, 6º e 7º do Decreto Estadual nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1.978; Considerando afinal o contido nos autos do **INTERMAT-PRO-2024/08715**.

I - Arrecadar como devoluta incorporando-a ao patrimônio do Estado de Mato Grosso a área de **486,4853 hectares**, situada no município de

POXORÉU-MT, denominada "FAZENDA PRIMAVERA".

Perímetro: 10.678,22 metros.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: O perímetro do imóvel descrito abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **A11-M-1965**, de coordenadas N 8.240.487,814m e E 197.668,540m, situado no limite da Fazenda Agropecuária Sizam Lumafre; deste, segue confrontando com a Fazenda Agropecuária Sizam Lumafre, imóvel matriculado sob nº 11463, junto ao 1º Registro de Imóveis de Poxoréu - MT, de propriedade de Sidney Zampieri Junior e Luis Mauro Frederico, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°08'10" e 488,69m até o vértice **A11-M-1966**, de coordenadas N 8.240.460,854m e E 198.171,030m; 133°37'47" e 267,56m até o vértice **A11-M-1953**, de coordenadas N 8.240.276,236m e E 198.364,696m; 98°27'40" e 200,01m até o vértice **A11-M-3882**, de coordenadas N 8.240.246,806m e E 198.562,534m; 110°46'00" e 233,86m até o vértice **A11-M-1954**, de coordenadas N 8.240.163,886m e E 198.781,205m; 33°39'22" e 219,63m até o vértice **A11-M-1955**, de coordenadas N 8.240.346,699m e E 198.902,924m; 127°50'46" e 169,46m até o vértice **A11-M-2439**, de coordenadas N 8.240.242,728m e E 199.036,740m, situado no limite da Fazenda Agropecuária Sizam Lumafre com a Fazenda Nossa Senhora de Fátima; deste, segue confrontando com a Fazenda Nossa Senhora de Fátima, de Sidney Zampieri Junior, portador do RG nº. 18.091.975 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 109.340.628-38 e Luis Mauro Frederico, portador do RG nº. 7.596.669-4 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 018.848.878-21, área em processo de Usucapião, com os seguintes azimutes e distâncias: 228°58'14" e 689,45m até o vértice **AWD-M-13220**, de coordenadas N 8.239.790,142m e E 198.516,637m; 92°57'49" e 1.102,48m até o vértice **A11-M-1967**, de coordenadas N 8.239.733,700m e E 199.618,156m; 158°58'52" e 553,93m até o vértice **AWD-V-41705**, de coordenadas N 8.239.216,626m e E 199.816,838m, situado no limite da Fazenda Nossa Senhora de Fátima com a margem direita do Ribeirão Paraíso; deste, segue confrontando a jusante, pela margem direita do Ribeirão Paraíso, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°46'08" e 144,95m até o vértice **A11-P-7851**, de coordenadas N 8.239.108,513m e E 199.720,280m; 213°18'44" e 345,80m até o vértice **A11-P-7850**, de coordenadas N 8.238.819,529m e E 199.530,365m; 271°00'50" e 154,86m até o vértice **A11-P-7849**, de coordenadas N 8.238.822,269m e E 199.375,527m; 180°38'22" e 162,47m até o vértice **A11-P-7848**, de coordenadas N 8.238.659,813m e E 199.373,714m; 219°22'13" e 110,59m até o vértice **A11-P-7847**, de coordenadas N 8.238.574,321m e E 199.303,564m; 253°21'56" e 221,68m até o vértice **A11-P-7846**, de coordenadas N 8.238.510,863m e E 199.091,165m; 235°37'29" e 177,63m até o vértice **A11-P-7845**, de coordenadas N 8.238.410,573m e E 198.944,560m; 199°14'40" e 240,47m até o vértice **A11-M-3120**, de coordenadas N 8.238.183,541m e E 198.865,302m, situado no limite da margem direita do Ribeirão Paraíso com a Serra; deste, segue confrontando com a Serra, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°15'00" e 539,44m até o vértice **A11-P-7844**, de coordenadas N 8.238.279,531m e E 198.334,474m; 274°35'44" e 357,84m até o vértice **A11-P-7843**, de coordenadas N 8.238.308,202m